Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018

EDITAL Nº 110/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA¹

1 - DO PREÂMBULO

1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Este edital será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/09/2018, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/09/2018, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2018, às 09h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2018, às 09h30 horas.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, n° 250, Centro, Registro – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sextafeira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone **(13) 3828-1032**, ou ainda, através do e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br**

1.2. - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

^l Artigo 47 c	.c. 49	"caput",	ambos	da Le	i Complementar	n°	123/2006,	com	redação	dada	pela	Lei	Complementar	. u
147/2014														

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme estimativa de preços constante nos autos do processo administrativo nº 161/2018.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (www.bll.org.br).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, em www.bll.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município diário eletrônico www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. – A presente licitação é destinada <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, isso, considerando que o valor total da contratação não ultrapassará **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme Artigo 22 da Lei Complementar Municipal 031/2007, e Art. 48 da Lei complementar 147/2014, observados os critérios abaixo descritos.

Rubrica 1a	(Secretária da	Administração) _	2	(Requerente)	Visto do Jurídico	
	•	, , -		,		



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.2. – Só poderão participar empresas, microempresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.3. – Não se aplica o subitem 5.1 quando:

- **a)** Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- **b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- **5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP (**conforme subitem 5.1**), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no **subitem 5.3**, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e outras, conforme critério do Pregoeiro, após análise dos orçamentos apresentados para apuração do preço médio e interesse público.
- **5.5.** Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- **a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- **b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - A alínea "a" e "b" do item 2.3 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
- **c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.6. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.
- **5.7.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **ME ou EPP** que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões).**

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	_ 2ª (Requerente)	_ Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- **5.8.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- **5.9.** As mesmas condições estabelecidas nos **subitens 5.7 e 5.8** serão aplicados para as empresas participantes pela condição do **subitem 5.3**.
- **5.10.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- **5.11. -** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para o tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. - O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- 7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

por terceiros.

7.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no <u>sistema operacional</u>, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600 e 3097-4611, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Or.: 02.10.01.10.301.0014.2111.3.3.90.39 — Prefeitura Municipal de Registro — Sec. Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde — Atenção Básica — Promoção à Saúde — Manutenção Atenção Básica — Recurso Federal - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 05.301.001 - Ficha 309 — C/C 0903/006/624089-3 — CEF - Reserva nº 528/2018.

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretária Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br** ou protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Registro, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; <u>ou</u> ainda, através do site da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, em www.bll.org.br.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico	
--	--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3828-1032.
- 10.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.
- 10.5. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. As medidas referidas no **subitem 11.2.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br** ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro Registro/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; ou ainda, através do site da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, em www.bll.org.br.
- 11.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**
- 11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 12.1.1 Cabe à licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, e quaisquer dificuldades decorrentes da localização

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

geográfica.

- 12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3. No preenchimento da **proposta eletrônica** a empresa deverá apresentar proposta para o serviço objeto da licitação, incluindo o valor mensal dos serviços, e o valor global da proposta (levando em consideração a quantidade estimada de quilograma das rouparias hospitalares), **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**. Não há necessidade de apresentação de outros dados como marca, por exemplo.
- 12.3.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.
- 12.3.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.
- 12.4. A validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 12.5. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.
- 12.6. <u>Não há necessidade de envio de qualquer tipo de anexo neste momento</u>. A proposta escrita (conforme ANEXO II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados.

13 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 13.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br na opção "licitações cadastro de proposta"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.
- 13.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 13.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 13.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 13.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

14 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 14.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 14.3. Os lances deverão ser formulados sobre o **valor global**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.3.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 14.4. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.5. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.
- 14.6. O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.
- 14.7. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 14.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará o autor dos lances</u> aos demais participantes.
- 14.9. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 14.11. O tempo livre de disputa será de **10 (dez) minutos**, após, será emitido aviso denominado pré-randômico, com duração de **05 (cinco) minutos**.
- 14.11.1. Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao tempo **randômico** de até **30** (**trinta**) **minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

Pubrico 18 (Corretério de Administração)	2ª (Paguaranta)	Visto do Jurídico
Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	VISIO do Julidico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 14.12. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.
- 14.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 14.15. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.
- 15.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 15.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 15.2.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea "a"**;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea "a"** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 15.2.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 15.4. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor,

Nubrica i (Secretaria da Administração) 2 (Nequerente) visto do Jundico	Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico
---	--	-----------------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 15.5. Os documentos relativos à habilitação (conforme item 17 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, deverão ser remetidos VIA E-MAIL para elisa.compras@registro.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento dos documentos originais e/ou cópia autenticada. A contagem do prazo de 02 (duas) horas, iniciar-se-á a partir da mensagem via "chat" do PREGOEIRO.
- **15.6. -** A não remessa dos documentos que trata o subitem anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.
- **15.6.1. -** Caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.
- 15.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor
- 15.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será **ADJUDICADO** ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.9. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 15.10. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

<u>16 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO</u>

- 16.1. A empresa vencedora, deverá encaminhar <u>via correio</u>, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a solicitação via "chat", a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).
- 16.1.1. O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances x quantidade.
- 16.1.2. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	_ 2ª (Requerente)	_ Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 16.1.3. A descrição detalhada do serviço encontra-se no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.1.4. Junto com a proposta escrita, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no **item 17** a seguir.
- 16.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- a) Indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total para o produto ofertado, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Preço líquido para pagamento na forma do item 27 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 16.3. Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.
- 16.4. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços licitados, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 16.4.1. Todas as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada.
- 16.5. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 16.5.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 16.6. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando o(s) valor(es) unitário(s) como correto(s), ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 16.7. A proposta de preços escrita e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO A/C** Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, n° 250, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000, em envelope

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	_ 2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2018 "ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS" NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

16.8. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

17.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade:
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) _	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
(= (



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante –
 Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

17.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
 - **a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.
 - **SÚMULA Nº 50** "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

17.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
 - a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 17.1.4. alínea "a" ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- b) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do ANEXO V:
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;
- f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO VIII;
- g) Declaração de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato o que segue. Conforme modelo do **ANEXO IX**:
 - **g1)** Original ou cópia autenticada do **Termo de Responsabilidade Técnica do Profissional** de nível superior na área da saúde que atua na empresa;
 - **g2)** Cópia autenticada da **inscrição no Conselho Profissional do Responsável Técnico** indicado no Termo de Responsabilidade **(alínea "g1")**;
 - g3) Cópia autenticada da "Licença de funcionamento", expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade:
 - * Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
 - * Caso a empresa seja isenta do documento subitem 17.1.4. "g3", deverá apresentar comprovação.
 - **g4)** Cópia autenticada do **Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS)** (Conforme RDC Nº 222 Anvisa, Art. 3º, item XLI e Capítulo II);

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

g5) Cópia autenticada do documento que comprove que a empres a realiza periodicamente em seu estabelecimento combate à insetos e roedores (deverá ser emitido comprovante por empresa especializada nesse tipo de serviço e licenciada pela Vigilância Sanitária).

17.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 17.2.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 17.2.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 17.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 17.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 17.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.
- 17.2.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 17.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 17.2.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 17.2.10.** deste edital.
- 17.2.9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
- 17.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- 17.2.10.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

- 17.2.10.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 17.3. No mesmo prazo previsto no **subitem 16.1.** (05 dias úteis), a empresa vencedora também deverá encaminhar <u>via correio</u> e no <u>mesmo envelope da proposta de preços</u>, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (**elisa.compras@registro.sp.gov.br**), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação.**
- 17.4. Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente (via e-mail) ou via fax, exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

18 - DOS RECURSOS

- 18.1. O **PREGOEIRO** enviará mensagem **via "chat"** para os proponentes, designando a data e o horário de abertura para as manifestações de recursos. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.2. Os proponentes que desejarem recorrer contra as decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 18.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.6. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail elisa.compras@registro.sp.gov.br.

Rubrica 1a	(Secretária da	Administração) _	2	(Requerente)	Visto do Jurídico	
	•	, , -		,		



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

19 - DA ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20 - HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o **Contrato**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21 - DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante assinatura do <u>Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação</u>, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS X** e **XI** do presente ato convocatório.
- 21.1.1. Concomitante ao Contrato, será emitida a Autorização de Início dos Serviços, que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.
- 21.2. Não sendo assinado o Contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar o Contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.3. No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 21.4. Será(ão) enviado(s) o(s) Contrato(s) e Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO XI)**, em formato PDF, à(s) proponente(s) adjudicatária(s) através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 21.4.1. Este(s) Contrato(s) e Termo de Ciência e Notificação deverá(ão) ser impresso(s) em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 21.4.2. Após assinatura, o Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de Registro Secretaria Municipal de Administração Seção Técnica de Compras e Licitações Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro CEP: 11.900-000 Registro/SP.**
- 21.4.3. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 21.4.3.1. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.
- 21.5. Juntamente com as vias do contrato assinadas e rubricadas a adjudicatária deverá apresentar o que segue:
 - a) Original ou cópia autenticada do **Termo de Responsabilidade Técnica do Profissional** de nível superior da área da saúde que atua na empresa;
 - b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Profissional do Responsável Técnico indicado no Termo de Responsabilidade (alínea "a");
 - c) Cópia autenticada da "Licença de funcionamento", expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
 - * Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
 - * Caso a empresa seja isenta do documento subitem "c", deverá apresentar comprovação.
 - **d)** Cópia autenticada do **Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS)** (Conforme RDC Nº 222 Anvisa , Art. 3º, item XLI e Capítulo II) ;
 - e) Cópia autenticada do documento que comprove que a empres a realiza periodicamente em seu estabelecimento combate à insetos e roedores (deverá ser emitido comprovante por empresa especializada nesse tipo de serviço e licenciada pela Vigilância Sanitária).
- 21.5.1. O descumprimento do subitem **21.5.** alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", obrigará esta Prefeitura a não assinar o Contrato, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no **item 31**.
- 21.6. A Prefeitura Municipal de Registro, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da CONTRATADA para o endereço indicado.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 21.7. O não envio do CONTRATO à Prefeitura Municipal de Registro dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.
- 21.7.1. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.
- 21.8. Para a assinatura do Contrato e para as eventuais contratações, a CONTRATADA deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
- 21.9. A recusa injustificada de assinar o(s) contrato(s) ou aceitar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 31 e subitens.

22 - DA VIGÊNCIA

- 22.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data indicada na Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.1.1. O término da vigência deste contrato, não desobriga a CONTRATADA e CONTRATANTE no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, sobre a garantia, conforme **item 26** deste Edital.

23 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I** e condições descritas neste edital.
- 23.2. As rouparias a serem lavadas, descritas no **Termo de Referência ANEXO I**, pertencem aos estabelecimentos de serviços de saúde da rede municipal de saúde, gerenciados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Registro.
- 23.3 A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento das roupas, dotada de condições totais a suprir a necessidade: desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.
- 23.3.1 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) _	2 ^a (Requerente)	_ Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 23.3.2 O transporte da rouparia (retirada e devolução) entre as dependências da CONTRATADA e da CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.3.2.1 A contratada deverá efetuar a retirada das roupas sujas **02 (duas) vezes** por semana em cada uma das unidades de saúde descritas no **subitem 23.4**. Os dias da semana para retirada da rouparia suja será acordado posteriormente conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo haver eventual demanda extra, conforme emergência ou necessidade da CONTRATANTE em dia e horário definido oportunamente
- 23.4. O endereço das unidades da rede municipal de saúde da cidade de Registro/SP que serão atendidas pelos serviços são:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
ESF Agrochá	Rua H, 10 - Vila da Palha - Agrochá - Registro-SP
ESF Alay Corrêa	Rua José Grossi Filho, 42 - Centro - Registro - SP
ESF Arapongal	Av. Campo Verde, 110 - Arapongal - Registro - SP
ESF Arapongal Oeste	Rua Projetada A, 180 - Arapongal - Registro - SP
ESF Caiçara	Av. José dos Santos, 30 - Caiçara - Registro - SP
ESF São Nicolau	Av. José dos Santos, 30 - Caiçara - Registro - SP
Setor de Fisioterapia	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 227 - Vila Nova - Registro - SP
ESF Jardim São Paulo	Rua Bauru, 250 - Jd. São Paulo - Registro - SP
ESF Nosso Teto	Rua Vivaldo Pereira, 10 (Fundos) - Eiji Mstumura - Registro - SP
ESF Ribeirópolis	Rua Salvador, 148 - Ribeirópolis - Registro - SP
Setor de Ambulância / 192	Rua Rio Branco, Esquina com a Rua São Paulo, lotes 25, 26, 27, 28 e parte do lote 24 da quadra 4 - Vila Fátima - Registro - SP
UBS Centro	Av. Clara Gianotti de Souza, 345 - Centro - Registro - SP
UBS Registro B	Rua Vivaldo Pereira, 10 - Eiji Matsumura - Registro - SP
UBS Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP
ESF Vila São Francisco	Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 - Vila São Francisco - Registro - SP
ESF Xangrilá	Rua Camarões, 10 - Xangtrilá - Registro - SP
ESF Jacatirão	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP
ESF Manoel Camillo	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP

- 23.5. Estima-se aproximadamente uma média de 125kg (cento e vinte e cinco quilogramas) de roupas sujas ao mês.
- 23.6 O controle das roupas sujas será efetuado pelo(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATADA. A roupa suja deverá ser pesada por funcionário(s) da CONTRATADA na presença do(s) funcionário(s) da CONTRATANTE no momento da retirada.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico
rabilea i (Occircialia da Adillillistração)	2 (Nequerente)	VISIO do Julidico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 23.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a(s) balança (s) digitais necessárias para a pesagem das roupas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 23.7. Os serviços serão realizados semanalmente nas unidades relacionadas no **subitem 23.4.**, com início após as 08h00min, e término antes das 17h00min em dias úteis, salvo exceções agendadas entre as partes com antecedência operacional mínima.
- 23.8. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas referentes à correta destinação dos resíduos sólidos oriundos da rouparia hospitalar suja que será lavada, devendo seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 e na legislação vigente.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através do Administrador e Fiscal do contrato a serem indicados na **Autorização de Início dos Serviços**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- 24.2. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- a) Proceder, em conjunto com a CONTRATADA, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;
- b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- c) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- d) Solicitar a qualquer momento à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no contrato;
- e) Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA;
- f) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato;
- g) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)2ª ((Requerente)\	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- h) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;
- 24.3. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

<u>25 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>

- 25.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do pessoal que não estejam devidamente aptos para a realização dos serviços, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser executado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.
- 25.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 25.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 25.4. O serviço retido na fiscalização será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.
- 25.5. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.
- 25.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 25.7. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 25.8. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 25.9. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) _	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 25.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26 - DA GARANTIA

- 26.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 26.2. Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 26.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor.

27 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 27.1. A CONTRATADA deverá enviar "RELATÓRIO DE SERVIÇOS" à Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no qual deverá constar a quantidade total em quilogramas de roupas lavadas no período, bem como a quantidade em quilogramas por unidade de saúde atendida pelo serviço e a data em que foram feitas as retiradas das roupas sujas e a devolução das roupas limpas.
- 27.2. Após conferência e aprovação do relatório de serviços, a **Secretaria Municipal de Saúde** solicitará a emissão de Nota de Empenho Parcial.
- 27.3. Mediante a Nota de Empenho parcial enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

apresentou a proposta vencedora da licitação.

<u>27.3.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho</u> <u>Parcial.</u>

- 27.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 27.4.1. As datas relacionadas no **subitem 27.4.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 27.5. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do objeto do certame por parte do Contratante.
- 27.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 27.7. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

28 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 28.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 28.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto/serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 28.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 28.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos/serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)2	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 28.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de comprovação, notas fiscais de aquisição/contratação dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 28.5.1. Caso a empresa vencedora (contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 28.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 28.7. Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.
- 28.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 28.9. A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos dos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

29 - DA DISPENSA DE GARANTIA

29.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

30 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 30.1. DOS DIREITOS
- 30.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 30.2. DAS OBRIGAÇÕES
- 30.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	_ Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- f) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

30.2.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço ofertado;
- e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente no contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA;
- f) Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato:

Rubrica 1º (Secretaria da Administração) 2º (Requerente) visto do Juridico	Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
--	--	-----------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- h) Comunicar a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- i) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- Obedecer integralmente aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do Edital, do ANEXO I – Termo de Referência e do Contrato;
- m) A CONTRATADA se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Registro isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte dos profissionais contratados, devendo substituí-los em caso de solicitação por escrito da CONTRATANTE;
- o) Demais obrigações constantes no ANEXO I Termo de Referência.

31 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 31.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 31.2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 31.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.
- 31.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, bem como deixar de apresentar as documentações solicitadas para esse momento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 31.4.1. Incorrerá nas mesmas sanções a adjudicatária que não enviar dentro do prazo estabelecido os documentos dispostos no subitem 21.5 alíneas "a" a "f".
- 31.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 31.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 31.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 31.1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**
- 31.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das

Rubrica 1a	(Secretária da	Administração) _	2	(Requerente)	Visto do Jurídico	
	•	, , -		,		



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- 31.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 31.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 31.9.2. A sanção estabelecida no **subitem 31.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 31.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 31.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 31.10.2. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 31.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 31.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

32 - DA RESCISÃO

- 32.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 32.2. O contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
(,		



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 32.3. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- 32.4. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

33 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 33.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 33.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 33.5. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**
- 33.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 33.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 33.8. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 33.9. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

- 33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 33.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.
- 33.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município Diário Eletrônico em www.registro.sp.gov.br e divulgados no site da www.bll.org.br.
- 33.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br.
- 33.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 33.15. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.
- 33.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 30 de agosto de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

<u>VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO</u>

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais),** sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	039.78.00064 – SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR	KG	1.500	R\$ 11,24	R\$ 16.860,00
			VALO	R GLOBAL:	R\$ 16.860,00

- → A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada, onde a roupa será processada. Estima-se aproximadamente um total de 125kg (cento e vinte e cinco) de roupas sujas ao mês;
- → O processamento da rouparia dos serviços de saúde, conforme padrões estabelecidos pela ANVISA abrange as seguintes atividades:
 - Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento.
 - Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja.
 - Processo de lavagem da roupa suja.
 - Centrifugação.
 - Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa.
 - Separação, dobra, embalagem da roupa limpa.
 - Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa em suas respectivas unidades.
- → A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade: desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
---	-------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

prestados;

- → O transporte da rouparia (retirada e devolução) entre as dependências da Contratada e da Contratante será de responsabilidade da Contratada e deverá ocorrer duas vezes por semana. A relação das Unidades de Saúde consta no Anexo I;
- → Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;
- → A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada sangue, fezes, pomada, etc.; sujeira leve sem presença de secreções, retirada de manchas químicas e orgânicas;
- → Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;
- → A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- → Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;
- → No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e devidamente embaladas de modo que preservem a sua qualidade e higiene;
- → Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada;
- → Quando da retirada da rouparia a ser lavada da unidade de saúde, esta deverá ser pesada na presença de um funcionário da Contratada e outro do Contratante e deverá ser feita uma relação geral na qual conste o rol da rouparia entregue para lavagem, número total de cada peça e peso da roupa suja;
- → As roupas limpas, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da rouparia entregue, número total de cada peça e peso da roupa limpa;
- → As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo Contratante;
- → Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
---	-------------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

havendo ônus para o Contratante;

- → Fica reservado ao Contratante o direito de visita s às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade;
- → Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao setor ou ao paciente;
- → Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.

→ Endereços das unidades de saúde que deverão ser atendidas pelo serviço:

UNIDADE:	ENDEREÇO:	
ESF Agrochá	Rua H, 10 - Vila da Palha - Agrochá - Registro-SP	
ESF Alay Corrêa	Rua José Grossi Filho, 42 - Centro - Registro - SP	
ESF Arapongal	Av. Campo Verde, 110 - Arapongal - Registro - SP	
ESF Arapongal Oeste	Rua Projetada A, 180 - Arapongal - Registro - SP	
ESF Caiçara	Av. José dos Santos, 30 - Caiçara - Registro - SP	
ESF São Nicolau	Av. José dos Santos, 30 - Caiçara - Registro - SP	
Setor de Fisioterapia	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 227 - Vila Nova - Registro - SP	
ESF Jardim São Paulo	Rua Bauru, 250 - Jd. São Paulo - Registro - SP	
ESF Nosso Teto	Rua Vivaldo Pereira, 10 (Fundos) - Eiji Mstumura - Registro - SP	
ESF Ribeirópolis	Rua Salvador, 148 - Ribeirópolis - Registro - SP	
Setor de Ambulância /	Rua Rio Branco, Esquina com a Rua São Paulo, lotes 25, 26, 27, 28 e	
192	parte do lote 24 da quadra 4 - Vila Fátima - Registro - SP	
UBS Centro	Av. Clara Gianotti de Souza, 345 - Centro - Registro - SP	
UBS Registro B	Rua Vivaldo Pereira, 10 - Eiji Mstumura - Registro - SP	
UBS Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP	
ESF Vila São Francisco	Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 - Vila São Francisco - Registro - SP	
ESF Xangrilá	Rua Camarões, 10 - Xangtrilá - Registro - SP	
ESF Jacatirão	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP	
ESF Manoel Camillo	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP	

- Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico	
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO II - FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ N.: E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL): E-MAIL INSTITUCIONAL: REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018 Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
1	039.78.00064 – SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR		1.500	R\$	R\$		
VALOR GLOBAL: R\$							
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.							
	Atend	ciosament	te.				
Em de de 2018.							
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa							
Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico							



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declaro ainda ter conhecimento dos termos na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico no 063/2018 , realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhumas das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Em de de 2018.
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)
Rubrica 1 ^a (Secretária da Administração) 2 ^a (Requerente) Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFEFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2018

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação. Em de de 2018. (assinatura do representante legal e carimbo da empresa)	Sr. Pregoeiro,		
	(indicação da razão so PREGÃO ELETRÔNICO № 063/20 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DI ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CO assume inteira responsabilidade por o	ocial) cumpre plenament 18, cujo objeto é à E SERVIÇO DE LAVAN ONSTANTES NO ANEX quaisquer erros ou om	e os requisitos de habilitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DERIA HOSPITALAR. CONFORME O I - TERMO DE REFERÊNCIA, e issões que tiverem sido cometidos
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)	Em	de	de 2018.
	(assinatura do repr	resentante legal e carim	bo da empresa)



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

<u>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu		(nome	completo),	representante	legal da
empresa		(nom	ne da pessoa	a jurídica), intere	essada em
participar no Proc	esso Licitatório nº 1	61/2018, Pregão Ele	trônico nº 0	63/2018 , declar	o, que não
possuímos no nos	so quadro de funciona	ários, menores de 18	anos em trak	oalho noturno, p	erigoso ou
insalubre, e meno	res de 16 anos em q	ualquer tipo de traba	ilho, salvo na	a condição de a	ıprendiz, a
•	, conforme preceitua o		7º da Consti	tuição Federal d	:/c o inciso
V do artigo 27, da	Lei Federal nº 8.666/9	93 e suas alterações;			
	E	J-	d- 0040		
	Em	de	de 2018.		
	(assinatura do repr	esentante legal e cari	imbo da emp	resa)	
Rubrica 1ª (Se	ecretária da Administração)	2ª (Requerente) _	Visto	do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCESSO N° 161/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)2ª (F	Requerente)	Visto do Jurídico
· ·	-	
(assinatura do representante le	egal e carimbo da	empresa)
Em de	de 20	118.



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 161/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identi n° e do CPF n° representante lega	
	ıı ua
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro par	a os
devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido,	para
cumprimento das obrigações do objeto da licitação.	
Em de de 2018.	
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)	
Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico	



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu	(nome completo),	Portador(a) da Carteira d	е
Identidade n° e do	CPF n°	representant	e
legal da empresa			
para os devidos fins, que assinarei o Contra			
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº		•	
E-MAIL INSTITUCIONAL:			
E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEG	AL:		
Em de	de 2018.		
do	do 2010.	•	
(assinatura do representan	te legal e carimbo da em	npresa)	
Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente) V	isto do Jurídico	_



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO **MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Empi	resa			(nome da pessoa	jurídica), inse	crita no C.N.P.J. sob o
n°			, ne	ste ato represen	tado por	
(nome	completo)	Portador(a) da	Carteira de	Identidade n° _		e do C.P.F. n°
		, representa	ante legal da e	empresa, declara	que reúne co	ndições de apresentar
no ato	da assinatı	ıra do contrato o	que segue:			
•	•	•		•	lidade Tecni	ca do Profissional de
nive	el superior	da área da saúd	e que atua na	a empresa;		
b)	Cánia aut	onticada da in	scrição no	Consolha Brofis	sional do P	osponsával Tácnica
		ermo de Respon			Sional do R	esponsável Técnico
iiiui	icado no 18	inio de ixespon	sabilidad e (a i	iliea a j,		
c)	Cópia au	t enticada da "	Licenca de	funcionamento	" expedida	pela Secretaria de
						e, dentro do prazo de
_	idade;		•	,		, ,
	* Casc	v a revalidação	da licenca d	a funcionamento	do presenta	e exercício não tenha
sid						namento do exercício
						sário que tenha sido
						posto no Art. 22 do
	creto nº 74			, .		p
		•	seja isenta	do documento	subitem "c'	, deverá apresentar
COI	mprovação).				
۹) ا	Cánia auto	anticada do Pla	no de Geren	ciamento de Res	eíduos (PGP	SS) – (Conforme RDC
		sa , Art. 3º, item			siddos (i Git	
	ZZZ 7 UTVIC	<u>«</u> , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ALI O Oupitu	.o .i, ,		
e)	Cópia au	tenticada do	documento	que comprove	que a	empresa realiza
						s (deverá ser emitido
cor	mprovante	por empresa e	specializada	nesse tipo de s	erviço e licer	nciada pela Vigilância
	nitária).				-	
		Registro/SF	P, de _		de 2018	
		Nome		a do representant	e legal	
			(carımbo	o da empresa)		

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) ______ 2ª (Requerente) _____ Visto do Jurídico _



Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2018

DE ADMINISTRAÇÃO , sito na Rua José Antônio de Ca ato pelo PREFEITO MUNICIPAL , Senhor GILSON WA 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 63	DE REGISTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL ampos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste AGNER FANTIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 2.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, na, neste Município e Comarca de Registro, Estado de
sito na	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº	, representada neste ato
por	, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
,(C	argo que ocupa na empresa), doravante denominada
Administrativo nº 161/2018 – Pregão Eletrônico nº EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	rito na Cláusula Primeira, constante do Processo 063/2018, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
As especificações detalhadas encontram-se no ANEX pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigo de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Compl	NSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O I do edital que faz parte integrante deste, regendo-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de s 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 ementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº s e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
	VALOR TOTAL DO LOTE:				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$**(...........), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 02.10.01.10.301.0014.2111.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Saude
Fundo Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Promoção à Saúde – Manutenção Atenção Básica
Recurso Federal - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 05.301.001
Ficha 309 – C/C 0903/006/624089-3 – CEF - Reserva nº 528/2018.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
--	-----------------	-------------------



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do contrato será de <u>12 (doze) meses</u>, a contar da data indicada na Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.1.1. O término da vigência deste contrato, não desobriga a CONTRATADA e CONTRATANTE no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, sobre a garantia, conforme **item 26** deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I** e condições descritas neste edital.
- 5.2. As rouparias a serem lavadas, descritas no **Termo de Referência ANEXO I,** pertencem aos estabelecimentos de serviços de saúde da rede municipal de saúde, gerenciados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Registro.
- 5.3 A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento das roupas, dotada de condições totais a suprir a necessidade: desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.
- 5.3.1 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.
- 5.3.2 O transporte da rouparia (retirada e devolução) entre as dependências da CONTRATADA e da CONTRATADA.
- 5.3.2.1 Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana em cada uma das unidades. Os dias de retirada da rouparia suja será acordado posteriormente conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. O endereço das unidades da rede municipal de saúde da cidade de Registro/SP que serão atendidas pelos serviços são:

UNIDADE:	ENDEREÇO:
ESF Agrochá	Rua H, 10 - Vila da Palha - Agrochá - Registro-SP
ESF Alay Corrêa	Rua José Grossi Filho, 42 - Centro - Registro - SP
ESF Arapongal	Av. Campo Verde, 110 - Arapongal - Registro - SP
ESF Arapongal Oeste	Rua Projetada A, 180 - Arapongal - Registro - SP
ESF Caiçara	Av. José dos Santos, 30 - Caiçara - Registro - SP
ESF São Nicolau	Av. José dos Santos, 30 - Caiçara - Registro - SP
Setor de Fisioterapia	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 227 - Vila Nova - Registro - SP
ESF Jardim São Paulo	Rua Bauru, 250 - Jd. São Paulo - Registro - SP
ESF Nosso Teto	Rua Vivaldo Pereira, 10 (Fundos) - Eiji Mstumura - Registro - SP
ESF Ribeirópolis	Rua Salvador, 148 - Ribeirópolis - Registro - SP

. Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico	
--	--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

Setor de Ambulância / 192	Rua Rio Branco, Esquina com a Rua São Paulo, lotes 25, 26, 27, 28 e parte do lote 24 da quadra 4 - Vila Fátima - Registro - SP
UBS Centro	Av. Clara Gianotti de Souza, 345 - Centro - Registro - SP
UBS Registro B	Rua Vivaldo Pereira, 10 - Eiji Mstumura - Registro - SP
UBS Vila Nova	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP
ESF Vila São Francisco	Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 - Vila São Francisco - Registro - SP
ESF Xangrilá	Rua Camarões, 10 - Xangtrilá - Registro - SP
ESF Jacatirão	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP
ESF Manoel Camillo	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 - Vila Nova - Registro - SP

- 5.5. Estima-se aproximadamente uma média de 125kg (cento e vinte e cinco quilogramas) de roupas sujas ao mês.
- 5.6. Os serviços serão realizados semanalmente nas unidades relacionadas no **subitem 5.4.**, com início após as 08h00min, e término antes das 17h00min em dias úteis, salvo exceções agendadas entre as partes com antecedência operacional mínima.
- 5.7. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas referentes à correta destinação dos resíduos sólidos oriundos da rouparia hospitalar suja que será lavada, devendo seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada RDC № 222, de 28 de março de 2018 e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através do Administrador e Fiscal do contrato a serem indicados na **Autorização de Início dos Serviços**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- 6.2. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- a) Proceder, em conjunto com a CONTRATADA, a vistoria das instalações e equipamentos, sempre que entender ser necessário;
- b) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- d) Solicitar a qualquer momento à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no contrato;
- e) Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA;

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
(,		



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato;
- g) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- h) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora;
- 6.3. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do pessoal que não estejam devidamente aptos para a realização dos serviços, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser executado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.
- 7.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 7.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 7.4. O serviço retido na fiscalização será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.
- 7.5. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.
- 7.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 7.7. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 7.8. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 7.9. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.
- 7.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico
--



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 8.2. Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 8.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá enviar "**RELATÓRIO DE SERVIÇOS**" à **Secretaria Municipal de Saúde** até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no qual deverá constar a quantidade total em quilogramas de roupas lavadas no período, bem como a quantidade em quilogramas por unidade de saúde atendida pelo serviço e a data em que foram feitas as retiradas das roupas sujas e a devolução das roupas limpas.
- 9.2. Após conferência e aprovação do relatório de serviços, a Secretaria responsável solicitará a emissão de Nota de Empenho Parcial.
- 9.3. Mediante a Nota de Empenho parcial enviada pela Secretaria interessada, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

9.3.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

- 9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 9.4.1. As datas relacionadas no **item 9.4.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 9.5. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do objeto do certame por

Dubrico 18 (Corretério de Administração)	28 (Degueranta)	Viete de lurídice
Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	_ 2ª (Requerente)	_ Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

parte do Contratante.

- 9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 9.7. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 10.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto/serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 10.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos/serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 10.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de comprovação, notas fiscais de aquisição/contratação dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 10.5.1. Caso a empresa vencedora (contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 10.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 10.7. Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.
- 10.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

10.9. - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos dos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE GARANTIA

11.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. - DOS DIREITOS

12.1.1. - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. – DAS OBRIGAÇÕES

- 12.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- f) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente no contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA:
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Comunicar a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- i) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- Obedecer integralmente aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do Edital, do ANEXO
 I Termo de Referência e do Contrato;
- m) A CONTRATADA se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Registro isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte dos profissionais contratados, devendo substituí-los em caso de solicitação por escrito da **CONTRATANTE**;
- o) Demais obrigações constantes no ANEXO I Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 13.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) _	2 ^a (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 13.2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 13.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.
- 13.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, bem como deixar de apresentar as documentações solicitadas para esse momento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4.1. Incorrerá nas mesmas sanções a adjudicatária que não enviar dentro do prazo estabelecido os documentos dispostos no subitem 21.5 alíneas "a" a "f" do Edital.
- 13.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato ao dia;
- Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 13.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 13.1.1. alíneas "c"** e/ou **"d"**.
- 13.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração) _	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico
(= (



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 13.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.9.2. A sanção estabelecida no **item 13.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 13.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.10.2. Na impossibilidade da aplicação do **item 13.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 13.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2. O contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.3. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos produtos pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- 14.4. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico



Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. - O presente Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 063/2018** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1. - O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

GILSON WAGNER FANTIN Prefeito Municipal P/ CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: R.G:	Nome: R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica 1ª (Secretária da Administração)	2ª (Requerente)	Visto do Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 Fone (13) 3828-1032 CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S):
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Podel Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data.
<u>CONTRATANTE</u>
NOME E CARGO:
CONTRATADA
NOME E CARGO:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Rubrica 1ª (Secretária da Administração) 2ª (Requerente) Visto do Jurídico